



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO COLEGIADO DE RELAÇÕES PÚBLICAS 001/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a criação e regulamentação
o funcionamento do Núcleo Docente
Estruturante (NDE) no Curso de
Graduação em Relações Públicas*

O Colegiado de Graduação em Relações Públicas, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução nº10/2018, de 19 de junho de 2018, editada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do curso de graduação em Relações Públicas, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), instância de caráter consultivo, para acompanhamento do curso, visando à contínua promoção de sua qualidade.

Art. 2º São atribuições do NDE:

I - propor ao Colegiado do Curso medidas que preservem a atualidade do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em face das demandas e possibilidades do campo de atuação profissional e da sociedade, em sentido amplo;

II - avaliar e contribuir sistematicamente para a consolidação do perfil profissional do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências, visando a adequada inserção social e profissional em seu campo de atuação;

III - implementar, junto ao Colegiado do Curso, ações que viabilizem as políticas necessárias à efetivação da flexibilização curricular;

IV - criar estratégias para viabilizar a articulação entre o ensino, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, considerando as demandas específicas do curso e de cada área do conhecimento;

V - realizar anualmente uma atividade de avaliação do curso com participação da comunidade acadêmica que resulte em relatório, aprovado pelo Colegiado de Graduação, a ser enviado à Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFMG.

Art. 3o O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Relações Públicas será integrado por cinco membros, incluindo:

I - Coordenador(a) do Colegiado do Curso (membro nato do NDE);

II - 4 docentes eleitos/eleitas pelo plenário do Colegiado do Curso;

§ 1o A eleição dos membros referidos no inciso II do caput deste artigo será precedida de edital emitido pelo Diretor da Unidade e divulgado com antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data de sua realização, devendo ser concluída até trinta dias antes do término da vigência dos mandatos, observadas as disposições regimentais pertinentes.

§ 2o Os membros do NDE eleitos pelo Colegiado do Curso serão nomeados mediante Portaria do Diretor da Unidade Acadêmica.

Art. 4º São critérios para participação como membro no NDE de Relações Públicas:

a) Ser docente de um dos Departamentos que oferece Atividades Acadêmicas Curriculares ao curso;

b) Ser docente, preferencialmente, em regime de trabalho em tempo integral com Dedicção Exclusiva;

c) Ser docente preferencialmente com atuação recorrente em ações de ensino, pesquisa e extensão,

Art. 5o O mandato dos membros eleitos para comporem o NDE será de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 6o O presidente do NDE será eleito pelo plenário, dentre seus membros, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O mandato da presidência do NDE se encerrará caso o mandato do membro que estiver desempenhando essa função se encerre antes do prazo de dois anos previsto no caput.

Art. 7o O Núcleo Docente Estruturante deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre.

Art. 8o As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, calculada com base no número de presentes.

Art. 9o A atual composição do Núcleo Docente Estruturante já implantada deverá ser dissolvida para adequar-se à presente Resolução.

Art. 10º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Vanessa Veiga de Oliveira
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Relações Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Veiga de Oliveira, Coordenador(a) de curso**, em 16/03/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinheiro Wanderley Reis, Diretor(a) de unidade**, em 22/03/2021, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612969** e o código CRC **00F17479**.
